

**PORTARIA Nº 365/2019/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências” e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que “institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **JULHO/2019, para os municípios: Cuiabá e Várzea Grande** que apresentaram documentação regular conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 3.322.115,45** (três milhões trezentos e vinte e dois mil cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital**

**Fonte de Recursos: 192 e/ou 196**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS**

**Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2019.

**(Original Assinado)**

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

<b>ANEXO ÚNICO MICRORREGIÃO</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>UNIDADE/ESTABELECIMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>BAIXADA CUIABANA</b>	<b>CUIABÁ</b>	FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE	R\$ 20.917,12
		HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	R\$ 93.045,12
		HOSPITAL E P SOC. MUNICIPAL DE CUIABÁ	R\$ 1.126.340,48
		HOSPITAL GERAL	R\$ 534.607,95
		HOSPITAL SANTA HELENA	R\$ 793.236,24
		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER	R\$ 358.707,10
	<b>TOTAL CUIABÁ</b>		<b>R\$ 2.926.854,01</b>
	<b>VÁRZEA GRANDE</b>	HOSPITAL E PRONTO SOC MUN DE VÁRZEA GRANDE	R\$ 395.261,44
	<b>TOTAL VÁRZEA GRANDE</b>		<b>R\$ 395.261,44</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		